

DELIBERAÇÃO Nº 57/CD/2020

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogéneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogéneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogéneos existentes repringados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogéneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogéneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2020, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 048/CD/2020, de 04 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogéneos, anteriormente adotados, são criados 6 grupos homogéneos repringados, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:



1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2020, que consta do anexo I da Deliberação n.º 048/CD/2020, de 04 de junho de 2020, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações dò Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.os 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 - Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de agosto de 2020, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2020.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de agosto de 2020.

Lisboa, 14 de julho de 2020

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
14/07/20	ATA N.º 34/CD/20
O PRESIDENTE	Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	A. Faria Vaz
A VOGL	Claudia Belo Ferreira



Anexo

GH	Nº registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
	9674515	Fenil-V		Supositório		100 mg	12 unidade(s)	2,62	2,62		2,94	
GH0058	2785798	Diclofenac Labesfai	Diclofenac	Supositório	Rectal	100 mg	12 unidade(s)	2,94	2,94	0,4016	2,94	
	9447037	Voltaren		Supositório		100 mg	12 unidade(s)	4,82	4,82		2,94	
	9549006	Flameril		Supositório		100 mg	12 unidade(s)	4,82	4,82		2,94	
GH0103	2705184	Maprotilina Ratiopharm 25 mg Comprimidos Revestidos	Maprotilina	Comprimido revestido	Oral	25 mg	60 unidade(s)	4,06	4,06	0,0676	0,085	4,06
	9416065	Ludiomil		Comprimido revestido por película		25 mg	60 unidade(s)	5,10	5,10		4,06	
	4917886	Felodipina Mylan	Felodipina	Comprimido de libertação prolongada		5 mg	14 unidade(s)	3,13	3,13		3,16	
GH0181	4069282	Felodipina Aurovitas		Comprimido de libertação prolongada	Oral	5 mg	14 unidade(s)	3,16	3,16	0,2257	0,3442	3,16
	2276889	Preslow		Comprimido de libertação prolongada		5 mg	14 unidade(s)	4,82	4,82		3,16	
	4069787	Felodipina Autovitas	Felodipina	Comprimido de libertação prolongada	Oral	5 mg	56 unidade(s)	9,81	9,81		9,81	
GH0182	4918389	Felodipina Mylan		Comprimido de libertação prolongada		5 mg	56 unidade(s)	9,81	9,81	0,1751	0,2257	9,81
	2276988	Preslow		Comprimido sublingual		5 mg	28 unidade(s)	6,32	6,32		4,9	
	5436217	Buprenorfina Ratiopharm	Buprenorfina	Sublingual		0,4 mg	7 unidade(s)	2,01	2,01		2,65	
GH0992	5436050	Buprenorfina Aurovitais		Comprimido sublingual		0,4 mg	7 unidade(s)	2,68	2,68	0,3785	0,4657	2,65
	3066982	Subutex		Comprimido sublingual		0,4 mg	7 unidade(s)	3,26	3,26		2,65	
	5677026	Levodopa + Carbidopa + Entacapona Cictium		Comprimido revestido por película		150 mg + 37,5 mg + 200 mg	100 unidade(s)	41,12	41,12		45,31	
	5625439	Levodopa + Carbidopa + Entacapona Generis		Comprimido revestido por película		150 mg + 37,5 mg + 200 mg	100 unidade(s)	45,31	45,31		45,31	
GH1058	5642210	Levodopa + Carbidopa + Entacapona Farmoz		Comprimido revestido por película	Oral	150 mg + 37,5 mg + 200 mg	100 unidade(s)	72,21	72,21	0,4531	0,7221	45,31
	5642673	Levodopa + Carbidopa + Entacapona Ratiopharm		Comprimido revestido por película		150 mg + 37,5 mg + 200 mg	100 unidade(s)	45,31	45,31		45,31	
	5643036	Levodopa + Carbidopa + Entacapona Pentaferma		Comprimido revestido por película		150 mg + 37,5 mg + 200 mg	100 unidade(s)	72,21	61,16		45,31	
	4794582	Stalevo		Comprimido revestido por película		150 mg + 37,5 mg + 200 mg	100 unidade(s)	72,21	72,21		45,31	